



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 1 de 25

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração municipal;
- II – a organização e estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 01: Parâmetros utilizados nas estimativas das receitas e despesas;
- b) Demonstrativo 02 A: Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas e Pagamento das Despesas (inclusive Restos a Pagar) - exceto RPPS;
- c) Demonstrativo 02 B: Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas e Pagamento das Despesas (inclusive Restos a Pagar) - específicas do RPPS;
- d) Demonstrativo 03: Estimativa da Receita Corrente Líquida, conforme Instrução Normativa nº 18/2023 do TCE/RS;
- e) Demonstrativo 04: Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- f) Demonstrativo 05: Evolução da Dívida Consolidada Líquida.

II – **Anexo II**, de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) Demonstrativo 01: das Metas Fiscais Anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) Demonstrativo 02: da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 03: das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 04: Evolução do Patrimônio Líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) Demonstrativo 05: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 2 de 25

f) Demonstrativo 06: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Demonstrativo 07: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) Demonstrativo 08: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000 cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

III – **Anexo III**, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – **Anexo IV**, de caráter informativo e não normativo, contemplando os detalhamentos dos Programas, Metas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela Lei Orçamentária ou através de créditos adicionais.

V – **Anexo V**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º Para fins da demonstração de compatibilidade, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado junto com o projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 3 de 25

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei Municipal nº 3.935, de 12 de agosto de 2021, e suas alterações, estão especificadas no **Anexo IV** desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do poder público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do **Anexo IV** serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado junto com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária (projeto, atividade, operação especial) e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria MOG nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os fundos municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em planos de aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 4 de 25

do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos poderes executivo e legislativo, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao poder legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos fundos especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os poderes executivo e legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023 do TCE/RS ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X – demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do poder legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do município e projeções para o

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 5 de 25

próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;

V – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2025, com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – às ações de alimentação escolar;

II – às ações de transporte escolar;

III – à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para consórcios públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI – ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais de pequeno valor;

VII – às despesas com publicidade oficial e institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo município, de despesas de competência de outros entes da federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no **Anexo III** desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no *caput*, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 6 de 25

forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Orçamento será elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda conjuntamente com os Órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo, cabendo a apreciação da proposta orçamentária pelos Conselhos Municipais, no que couber.

Parágrafo único. Fica a cargo do Departamento de Contabilidade ligado à Secretaria Municipal de Fazenda o lançamento das informações orçamentárias para fins de consolidação e encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal de Vereadores organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública e em situações extraordinárias, ou seja, em situações de convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a circulação e reunião presencial de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do orçamento da receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal de Vereadores os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do TCE/RS ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a estimativa de receita atualizada.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 7 de 25

serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo V** desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000,

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 8 de 25

deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os custos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I – dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
- II – do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V – do custo do atendimento das unidades Básicas de saúde;
- VI – do custo dos serviços terceirizados;
- VII – dos departamentos;
- VIII – das escolas;
- IX – das unidades básicas de saúde,
- X – dos eventos e festividades;
- XI – do recolhimento de resíduos sólidos urbanos;
- XII – da iluminação pública;
- XIII – da manutenção de vias urbanas e estradas do interior.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Administração Pública Direta e Indireta do município manter atuante os trabalhos do Sistema de Informações de Custos Municipais – SICMUN, instituído por meio da Lei Municipal nº 3.288, de 11 de novembro de 2014.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

Parágrafo único. O Orçamento da Seguridade Social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 9 de 25

execução mensal, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por categoria, origem e espécie, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação, saúde e assistência social;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar nº 141/2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 10 de 25

estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo mediante a transferência financeira.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara Municipal de Vereadores, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 11 de 25

procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2023 do TCE/RS ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas serão objeto de avaliação em audiências públicas quadrimestrais na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Para fins de realização da audiência pública prevista no *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 (cinco) dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.

§ 3º Se por questões de saúde pública e em situações extraordinárias, ou seja, em situações de convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a circulação e reunião presencial de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV – Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 12 de 25

suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
- III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Resolução.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra; em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 13 de 25

capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Exetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no Projeto de Lei Orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI – Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº 3.935/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 14 de 25

consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo V desta Lei;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 15 de 25

Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2023, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2023 do TCE/RS ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III – desistência expressa do autor da emenda;

IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 16 de 25

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira, orçamentária e de controle do Poder Executivo.

Seção VII – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura, obras e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 17 de 25

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benfeitoras de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 18 de 25

VI – destinadas a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022; e

VIII – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do Poder Executivo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 19 de 25

V – não ter como dirigente pessoa que:

- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230/2021.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome e função dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 20 de 25

disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial, devendo a nota de empenho ser emitida na data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II – integrem as cadeias produtivas locais;

III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 21 de 25

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2025, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do TCE/RS, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 22 de 25

Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 23 de 25

relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.

Capítulo VII – Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 24 de 25

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de trabalho e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, judiciário, defensoria pública, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput*.

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Página 25 de 25

deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 126 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal de Vereadores para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de setembro de 2024.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

ANEXO I

- a) Demonstrativo 01: Parâmetros utilizados nas estimativas das receitas e despesas;
- b) Demonstrativo 02 A: Memória de Cálculo das Estimativas das Receita e Pagamento das Despesas (inclusive Restos a Pagar) – exceto RPPS;
- c) Demonstrativo 02 B: Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas e Pagamento das Despesas (Inclusive Restos a Pagar) – específicas do RPPS;
- d) Demonstrativo 03: Estimativa da Receita Corrente Líquida, conforme Instrução Normativa nº 18/2023 do TCE/RS;
- e) Demonstrativo 04: Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- f) Demonstrativo 05: Evolução da Dívida Consolidada Líquida.

Anexo 01 - Demonstrativo 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	5,78%	5,80%	4,60%	4,00%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,20%	2,50%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	5,83%	11,17%	2,85%	6,62%	6,88%	5,45%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	29,27%	7,84%	-3,76%	11,12%	5,07%	4,14%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	17,28%	-13,49%	0,41%	1,40%	-3,89%	-0,69%
CRESC. REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	16,15%	1,67%	14,91%	10,91%	9,16%	11,66%
CRESC. REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-8,99%	3,01%	-8,48%	-4,82%	-3,43%	-5,58%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (-acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	123,91%	-32,00%	148,21%	80,04%	65,42%	97,89%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,27

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.
 2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

Anexo I - Demonstrativo 02 A - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Anexo I Demonstrativo 02 B - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas específicas do RPPS

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	REESTIMADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	Valores em R\$ 1,00	
										2024	2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	7.637.386,52	13.165.491,92	18.124.474,78	13.310.000,00	13.610.000,00	14.859.963,66	15.725.299,17		
1.2.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0	1.2.1.5.06.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	2.907.859,19	3.210.267,80	3.503.735,05	4.190.000,00	4.450.000,00	4.946.363,66	5.424.673,41		
1.3.2.1.00.4.0.0.0.0.0.0	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.585.437,61	9.798.778,55	14.443.512,37	9.000.000,00	9.000.000,00	9.547.200,00	10.127.699,76		
	1321061322				11.650,37						
1.3.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.6.1.06.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas				-	-	-	-		
1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.3.9.1.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS				-	-	-	-		
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.4.0.1.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)				-	-	-	-		
1.5.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.5.1.1.06.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS				-	-	-	-		
1.5.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.5.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Resarcimentos				-	-	-	-		
1.9.9.0.03.0.0.0.0.0.0.0.0	1.9.5.9.03.0.0	Comunicações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	144.289,72	156.445,57	166.046,98	160.000,00	160.000,00	166.400,00	173.056,00		
1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0.0.0	1.9.5.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)				-	-	-	-		
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-		
2.2.1.8.01.1.00.0.0.0.0.0	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários				-	-	-	-		
2.2.1.8.01.2.00.0.0.0.0.0	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes				-	-	-	-		
2.2.1.8.01.3.00.0.0.0.0.0	2.2.1.1.03.0.0	Alienação de Bens Móveis				-	-	-	-		
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis				-	-	-	-		
2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	2.3.1.1.06.0.0	Amortização de Empréstimos				-	-	-	-		
2.9.9.0.0.11.01.00.0.0.0	2.9.5.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal				-	-	-	-		
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	7.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intragramentárias	5.356.181,96	5.728.675,71	5.964.547,55	6.609.635,31	7.300.000,00	7.592.000,00	7.895.680,00		
	7.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intragramentárias - Principais	5.356.181,96	5.728.675,71	5.964.547,55	6.609.635,31	7.300.000,00	7.592.000,00	7.895.680,00		
	7.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes Intragramentárias - Financeiras/Não Primárias				-	-	-	-		
8.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	8.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intragramentárias	-	-	-	-	-	-	-		
	8.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intragramentárias - Principais				-	-	-	-		
	8.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital Intragramentárias - Financeiras / Não Primárias				-	-	-	-		
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	9.0.0.0.0.0.0.0	(R) Deduções da Receita - Digital com Sinal Negativo	-	-	2.854.622,83	1.454.375,18	-1.919.635,31	910.000,00	1.251.963,66	1.620.079,17	
9.1.3.2.1.00.0.0.0.0.0.0	9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Fendimentos de Aplicações do RPPS	-	-	-2.854.622,83	-1.454.375,18	-1.919.635,31	-910.000,00	-1.251.963,66	-1.620.079,17	
9.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	9.1.4.0.0.0.0.0	Demais Deda da Receita Corrente do RPPS						0,00	0,00	0,00	
9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	9.2.0.4.0.0.0.0.0	Demais Dedações da Receita de Capital						0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS	12.993.568,48	16.039.544,89	22.634.647,15	18.000.000,00	20.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00		

Anexo I - Demonstrativo 02 B - Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - do RPPS

Código	Descrição	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA(Estim) 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	Valores em R\$ 1,00		
									2024	2025	
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.303.077,83	5.118.210,77	5.596.602,86	6.200.000,00	8.000.000,00	8.900.000,00	9.700.000,00			
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.901.163,15	4.636.279,79	5.106.882,37	5.700.000,00	6.700.000,00	7.492.564,12	8.166.422,38			
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Pessoal do R.P.P.S.	3.901.163,15	4.636.279,79	5.106.882,37	5.700.000,00	6.700.000,00	7.492.564,12	8.166.422,38			
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos				-	-	-	-			
3.1.91.00.00.00.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS				-	-	-	-			
3.2.00.00.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-	-	-	-	-	-	-			
3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS				-	-	-	-			
3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos				-	-	-	-			
3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS				-	-	-	-			
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.914,68	481.930,89	489.720,49	500.000,00	1.300.000,00	1.417.435,88	1.633.577,61			
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	401.914,68	480.861,16	495.249,13	496.395,04	1.262.000,00	1.379.627,95	1.494.251,09			
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos										
3.3.91.00.00.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTARIAS										
4.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-			
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-			
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS				-	-	-	-			
4.4.91.00.00.00.00.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos				-	-	-	-			
4.4.91.00.00.00.00.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTARIAS				-	-	-	-			
4.5.00.00.00.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-			
4.5.90.99.00.00.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS				-	-	-	-			
4.5.90.99.00.00.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos				-	-	-	-			
4.5.91.00.00.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTARIAS				-	-	-	-			
4.6.00.00.00.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-			
4.6.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS				-	-	-	-			
4.6.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos				-	-	-	-			
4.6.91.00.00.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS				-	-	-	-			
		TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS	4.303.077,83	5.118.210,77	5.596.602,86	6.200.000,00	8.000.000,00	8.900.000,00	9.700.000,00		

Anexo I - Demonstrativo 03 Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	121.264.221,23	129.738.591,88	141.144.437,30
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	13.336.094,84	14.330.867,68	15.555.564,25
Outras deduções	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	107.928.126,39	115.407.724,20	125.588.873,05
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)	200.000,00	300.000,00	300.000,00
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	107.728.126,39	115.107.724,20	125.288.873,05
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	107.728.126,39	115.107.724,20	125.288.873,05

Anexo I - Demonstrativo 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2025 a 2027

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite MÁXIMO Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	58.173.188,25	62.158.171,07	67.655.991,45
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	55.264.528,84	59.050.262,51	64.273.191,87
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	52.355.869,43	55.942.353,96	60.890.392,30
PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite MÁXIMO Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	6.463.687,58	6.906.463,45	7.517.332,38
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	6.140.503,20	6.561.140,28	7.141.465,76
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	5.817.318,83	6.215.817,11	6.765.599,14

Anexo I - Demonstrativo 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida						
Exercício	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.650.991,86	6.694.297,63	9.807.324,99	8.707.324,99	7.707.324,99	6.807.324,99
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	3.650.991,86	6.694.297,63	9.807.324,99	8.707.324,99	7.707.324,99	6.807.324,99
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	17.415.203,99	18.222.810,19	1.200.000,00	2.060.070,05	3.047.074,57	2.035.714,87
Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS	18.455.603,26	19.178.218,09	2.000.000,00	2.860.070,05	3.847.074,56	2.835.714,87
(-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS	899.056,50	881.153,65	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	141.342,77	74.254,25	75.000,00	96.865,67	82.039,97	84.635,22
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(13.764.212,13)	(11.528.512,56)	8.607.324,99	6.647.254,94	4.660.250,42	4.771.610,12
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				6,17%	4,05%	3,81%
Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida						
Operações de Crédito / Pagamentos		2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
		Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito		1.745.170,15	3.262.991,29	3.420.970,96	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS		69.709,56	451.453,48	324.070,92	1.250.000,00	1.120.000,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS		181.873,33	307.943,60	224.008,47	1.100.000,00	1.000.000,00
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Sotware. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.						

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

ANEXO II – METAS FISCAIS

- a) Demonstrativos 1: das Metas Fiscais Anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) Demonstrativo 2: da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3: das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

ESPECIFICAÇÃO	METAS ANUAIS								R\$ 1,00		
	2025				2026				2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante x 100	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante x 100	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante x 100	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	110.000.000,00	105.769.230,77	102,11%	117.000.000,00	108.173.076,93	101,64%	127.000.000,00	112.902.537,56	101,37%		
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	108.480.000,00	129.362.378,46	100,70%	115.390.080,00	106.684.615,39	100,25%	125.294.792,71	111.386.614,48	100,00%		
Receitas Primárias Correntes	106.528.126,39	127.485.576,92	98,89%	113.922.604,20	105.327.851,52	98,97%	124.013.457,75	110.247.512,37	98,98%		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.585.000,00	19.793.269,23	19,11%	20.554.215,15	19.003.527,32	17,86%	21.224.174,36	18.868.213,72	16,94%		
Transferências Correntes	83.903.126,39	80.676.083,07	77,88%	91.208.205,05	84.327.112,66	79,24%	100.501.762,12	89.345.700,57	80,22%		
Demais Receitas Primárias Correntes	2.040.000,00	1.961.538,46	1,89%	2.160.184,00	1.997.211,54	1,88%	2.287.521,27	2.033.598,08	1,83%		
Receitas Primárias de Capital	1.951.873,61	1.876.801,55	1,81%	1.467.475,80	1.356.763,87	1,27%	1.281.334,95	1.139.102,11	1,02%		
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	112.000.000,00	107.692.307,69	103,97%	119.000.000,00	110.022.189,35	103,38%	129.000.000,00	114.680.530,27	102,96%		
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	109.649.999,99	105.432.692,30	101,78%	116.880.000,00	108.062.130,18	101,54%	127.100.000,00	112.991.437,18	101,45%		
Despesas Primárias Correntes	103.196.085,71	99.227.005,49	95,79%	112.604.452,43	104.109.146,11	97,83%	122.455.637,59	108.862.615,92	97,74%		
Pessoal e Encargos Sociais	53.700.076,01	51.634.688,47	49,85%	59.053.538,36	54.598.315,79	51,30%	64.584.615,82	57.415.488,29	51,55%		
Outras Despesas Correntes	49.496.009,70	47.592.317,02	45,95%	53.550.914,07	49.510.830,32	46,52%	57.871.021,77	51.447.127,63	46,19%		
Despesas Primárias de Capital	4.453.914,28	4.282.609,88	4,13%	2.275.547,57	2.103.871,64	1,98%	2.644.362,40	2.350.828,55	2,11%		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.000.000,00	1.923.076,92	1,86%	2.000.000,00	1.849.112,43	1,74%	2.000.000,00	1.777.992,72	1,60%		
Receita Total (Com Fontes RPPS)	20.000.000,00	19.230.769,23	18,57%	21.000.000,00	19.415.680,47	18,24%	22.000.000,00	19.557.919,89	17,56%		
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	11.910.000,00	11.451.923,08	11,06%	12.704.763,66	11.746.268,18	11,04%	13.493.309,41	11.995.502,93	10,77%		
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	8.000.000,00	7.692.307,69	7,43%	8.900.000,00	8.228.550,29	7,73%	9.700.000,00	8.623.264,68	7,74%		
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	8.000.000,00	7.692.307,69	7,43%	8.900.000,00	8.228.550,29	7,73%	9.700.000,00	8.623.264,68	7,74%		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.169.999,99	23.929.686,16	-1,09%	-1.489.920,00	-1.377.514,79	-1,29%	-1.805.207,29	-1.604.822,70	-1,44%		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III - IV)	2.740.000,01	27.689.301,55	2,54%	2.314.843,67	2.140.203,09	2,01%	1.988.102,12	1.767.415,55	1,59%		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.400.000,00	1.346.153,85	1,30%	1.485.120,00	1.373.076,92	1,29%	787.707,65	700.269,23	0,63%		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.250.000,00	1.201.923,08	1,16%	1.120.000,00	1.035.502,96	0,97%	1.000.000,00	888.996,36	0,80%		
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.707.324,99	8.372.427,87	8,08%	7.707.324,99	7.125.855,20	6,70%	6.807.324,99	6.051.687,13	5,43%		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.647.254,94	6.391.591,28	6,17%	4.660.250,42	4.308.663,48	4,05%	4.771.610,12	4.241.944,02	3,81%		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.960.070,05	1.884.682,74	1,82%	1.987.004,51	1.837.097,37	1,73%	-111.359,70	-98.998,37	-0,09%		

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.

NOTA 1: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Anexo 01 - demonstrativo 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2021, 2022 e 2023) e os valores reestimados para o exercício atual (2024), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo V**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. Os demonstrativo 3 e 4 demonstraram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,00% ao ano e das taxas de inflação (IPCA) 4,00% ao ano , respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intrairrancamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023 Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2025. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizaram-se as informações da operações de crédito a receber deduzidos os valores a amortizar.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das disponibilidades financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2024, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - O demonstrativo 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Demonstrativo 05.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 02 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)	ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
								Valor	%	
								(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPSS)		98.000.000,00			106.374.975,06			8.374.975,06	8,55%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (I)		83.515.181,28	91,33%	101.030.358,91	104,81%	17.515.177,63	20,97%			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPSS)		98.000.000,00	107,17%	105.591.974,95	109,55%	7.591.974,95	7,75%			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPSS) (II)		93.611.850,00	102,37%	104.832.577,87	108,76%	11.220.727,87	11,99%			
Receita Total (COM FONTES RPSS)		12.000.000,00	13,12%	22.634.647,15	23,48%	10.634.647,15	88,62%			
Receitas Primárias (COM FONTES RPSS) (III)		9.396.546,61	10,28%	9.645.509,96	10,01%	248.963,35	2,65%			
Despesa Total (COM FONTES RPSS)		12.000.000,00	13,12%	5.596.602,86	5,81%	-6.403.397,14	-53,36%			
Despesas Primárias (COM FONTES RPSS) (IV)		12.000.000,00	13,12%	5.596.602,86	5,81%	-6.403.397,14	-53,36%			
Resultado Primário (SEM RPSS) - Acima da Linha (V) = (I - II)		-10.096.668,72	-11,04%	-3.802.218,96	-3,94%	6.294.449,76	-62,34%			
Resultado Primário (COM RPSS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)		-12.700.122,11	-13,89%	246.688,14	0,26%	12.946.810,25	-101,94%			
Dívida Pública Consolidada (DC)		9.996.067,37	10,93%	6.694.297,63	6,95%	-3.301.769,74	-33,03%			
Dívida Consolidada Líquida - DCL		1.005.672,97	1,10%	-11.528.512,56	-11,96%	-12.534.185,53	-1246,35%			
Resultado Nominal (SEM RPSS) - Abaixo da Linha		8.309.605,60	9,09%	-2.235.699,57	-2,32%	-10.545.305,17	-126,91%			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.

Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2023	91.445.510,00
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2023	96.389.576,24

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPSS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPSS no cálculo abaixo da linha.

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2023), visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF. Avaliação cfe. metas da Lei Orçamentária Anual.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											R\$ 1,00
AMF – Demonstrativo 03 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.310.000,00	98.000.000,00	16,24%	100.800.000,00	2,86%	110.000.000,00	9,13%	117.000.000,00	6,36%	127.000.000,00	8,55%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.260.110,18	83.515.181,28	10,97%	99.069.265,74	18,62%	108.480.000,00	9,50%	115.390.080,00	6,37%	125.294.792,71	8,58%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.310.000,00	98.000.000,00	16,24%	102.450.000,00	4,54%	112.000.000,00	9,32%	119.000.000,00	6,25%	129.000.000,00	8,40%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	80.334.350,00	93.611.850,00	16,53%	100.150.000,00	6,98%	109.649.999,99	9,49%	116.880.000,00	6,59%	127.100.000,00	8,74%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.790.000,00	12.000.000,00	22,57%	22.000.000,00	83,33%	20.000.000,00	-9,09%	21.000.000,00	5,00%	22.000.000,00	4,76%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.891.172,52	9.396.546,61	5,68%	8.919.635,31	-5,08%	11.910.000,00	33,53%	12.704.763,66	6,67%	13.493.309,41	6,21%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.790.000,00	12.000.000,00	22,57%	7.520.000,00	-37,33%	8.000.000,00	6,38%	8.900.000,00	11,25%	9.700.000,00	8,99%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.790.000,00	12.000.000,00	22,57%	7.520.000,00	-37,33%	8.000.000,00	6,38%	8.900.000,00	11,25%	9.700.000,00	8,99%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-5.074.239,82	-10.096.668,72	98,98%	-1.080.734,26	-89,30%	-1.169.999,99	8,26%	-1.489.920,00	27,34%	-1.805.207,29	21,16%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-5.973.067,30	-12.700.122,11	112,62%	318.901,05	-102,51%	2.740.000,01	759,20%	2.314.843,67	-15,52%	1.988.102,12	-14,12%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.522.684,96	9.996.067,37	121,02%	9.000.991,86	-9,95%	8.707.324,99	-3,26%	7.707.324,99	-11,48%	6.807.324,99	-11,68%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	-3.482.217,01	1.005.672,97	-128,88%	8.077.643,49	703,21%	6.647.254,94	-17,71%	4.660.250,42	-29,89%	4.771.610,12	2,39%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.495.098,03	-4.487.889,98	-400,17%	3.026.651,63	-167,44%	1.960.070,05	-35,24%	1.987.004,51	1,37%	-111.359,70	-105,60%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.303.179,08	102.508.000,00	9,87%	104.832.000,00	2,27%	105.769.230,77	0,89%	108.173.076,93	2,27%	112.902.537,56	4,37%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.287.955,61	87.356.879,62	4,89%	103.032.036,37	17,94%	129.362.378,46	25,56%	125.294.792,71	-3,14%	111.386.614,48	-11,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	93.303.179,08	102.508.000,00	9,87%	106.548.000,00	3,94%	107.692.307,69	1,07%	110.022.189,35	2,16%	114.680.530,27	4,23%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	88.903.454,45	97.917.995,10	10,14%	104.156.000,00	6,37%	105.432.692,30	1,23%	108.062.130,18	2,49%	112.991.437,18	4,56%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	10.834.279,72	12.552.000,00	15,85%	22.880.000,00	82,28%	19.230.769,23	-15,95%	19.415.680,47	0,96%	19.557.919,89	0,73%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.839.576,11	9.828.787,75	-0,11%	9.276.420,72	-5,62%	11.451.923,08	23,45%	11.746.268,18	2,57%	11.995.502,93	2,12%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	10.834.279,72	12.552.000,00	15,85%	7.820.800,00	-37,69%	7.692.307,69	-1,64%	8.228.550,29	6,97%	8.623.264,68	4,80%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	10.834.279,72	12.552.000,00	15,85%	7.820.800,00	-37,69%	7.692.307,69	-1,64%	8.228.550,29	6,97%	8.623.264,68	4,80%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-5.615.498,83	-10.561.115,48	88,07%	-1.123.963,63	-89,36%	23.929.686,16	-2229,04%	-1.377.514,79	-105,76%	-1.604.822,70	16,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-6.610.202,44	-13.284.327,73	100,97%	331.657,09	-102,50%	27.689.301,55	8248,77%	2.140.203,09	-92,27%	1.767.415,55	-17,42%
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.005.110,72	10.455.886,47	108,90%	9.361.031,53	-10,47%	8.372.427,87	-10,56%	7.125.855,20	-14,89%	6.051.687,13	-15,07%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	-3.853.658,13	1.051.933,93	-127,30%	8.400.749,23	698,60%	6.391.591,28	-23,92%	4.308.663,48	-32,59%	4.241.944,02	-1,55%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.654.577,15	-4.694.332,92	-383,72%	3.147.717,70	-167,05%	1.884.682,74	-40,13%	1.837.097,37	-2,52%	-98.998,37	-105,39%

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparéncia às informações** sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2025), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024), bem como para os dois seguintes (2026 e 2027), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram atualizados pela Lei Orçamentária Anual. Já em relação às previsões para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 A de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo 04 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	102.864.543,70	116,50%	81.550.855,82	79,28%	67.315.973,35	82,54%
Reservas	2.653.710,72	3,01%	2.653.710,72	2,58%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(17.224.998,16)	-19,51%	18.659.977,16	18,14%	14.234.882,47	17,46%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	88.293.256,26	100,00%	102.864.543,70	100,00%	81.550.855,82	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	(26.991,60)	-0,20%	(13.036.148,49)	48297,06%	7.850,00	-0,06%
Reservas	13.543.921,14	99,96%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	32.549,05	0,24%	13.009.156,89	-48197,06%	(13.043.998,49)	100,06%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	13.549.478,59	100,00%	(26.991,60)	100,00%	(13.036.148,49)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	102.837.552,10	100,98%	68.514.707,33	66,62%	67.323.823,35	98,26%
Reservas	16.197.631,86	15,90%	2.653.710,72	2,58%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(17.192.449,11)	-16,88%	31.669.134,05	30,80%	1.190.883,98	1,74%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	101.842.734,85	100,00%	102.837.552,10	100,00%	68.514.707,33	100,00%

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Sotware. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. **Foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Ainda, conforme pode ser observado, houve redução do saldo patrimonial entre 2022 e 2023.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 05 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021			175.856,88
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.143.495,00	83.269,00	401.110,00
Alienação de Bens Móveis	1.143.495,00	83.269,00	401.110,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	32.028,24	37.613,79	4.651,63
TOTAL	1.175.523,24	120.882,79	581.618,51
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	1.162.430,17	521.126,33	165.599,26
Investimentos	1.162.430,17	521.126,33	165.599,26
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	1.162.430,17	521.126,33	165.599,26
SALDO FINANCEIRO			
	28.868,78	15.775,71	416.019,25

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Obs.: O presente anexo considerou as informações do SCPI, pois no anexo XI do RREO não constam os rendimentos de aplicações financeiras contabilizados na natureza de receita 2999.99.0.1.02.XX.XX Remuneração de depósitos bancários.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
AMF - Demonstrativo 06 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023		
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados	12.993.568,48	16.008.484,75	21.921.727,28		
Civil	2.907.659,19	3.210.267,80	3.503.235,06		
Ativo	2.865.420,85	3.168.357,58	3.450.214,00		
Inativo	42.238,34	41.910,22	47.240,22		
Pensionista	-		1.780,84		
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	2.934.413,35	3.210.552,09	2.828.372,17		
Civil	2.934.413,35	3.210.552,09	2.828.372,17		
Ativo	2.865.117,66	3.168.357,83	2.778.432,13		
Inativo	69.295,69	42.194,26	49.940,04		
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	4.585.437,61	6.913.095,67	12.964.437,75		
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	4.585.437,61	6.913.095,67	12.964.437,75		
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	2.566.058,33	2.674.569,19	2.625.682,30		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	144.289,72	156.445,57	166.046,98		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.421.768,61	2.518.123,62	2.459.635,32		
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	10.571.799,87	13.490.361,13	19.462.091,96		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023		
Benefícios - Civil	3.880.318,77	4.611.082,46	5.079.324,52		
Aposentadorias	3.341.744,00	3.970.139,47	4.448.501,15		
Pensões	538.574,77	640.942,99	630.823,37		
Outros Benefícios Previdenciários					
Benefícios - Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	411.223,92	447.478,67	418.637,54		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	411.223,92	447.478,67	418.637,54		
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.291.542,69	5.058.561,13	5.497.962,06		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	6.280.257,18	8.431.800,00	13.964.129,90		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023		
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023		
VALOR	5.961.692,50	4.800.000,00	5.500.000,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.451.935,12				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		2.518.123,62	2.459.635,32		
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.000,00	33.738,61	40.000,00		
Investimentos e Aplicações	81.024.992,82	91.949.329,31	108.974.931,48		
Outro Bens e Direitos	-	-	42.034.413,23		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Civil					
Ativo					
Inativo					

Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)			
--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES			712.919,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			712.919,87

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XII)			68.163,44
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)			68.163,44

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			644.756,43
--	--	--	------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	2.950,00
Investimentos e Aplicações	-	-	4.911,06
Outro Bens e Direitos	-	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIARIO		Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias		
(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2024	RS 8.476.316,91	RS 6.506.726,89	RS 1.969.590,02	110.992.382,56
2025	RS 8.119.176,09	RS 7.155.847,31	RS 963.328,78	111.955.711,34
2026	RS 7.822.237,60	RS 7.160.728,32	RS 661.509,28	112.617.220,62
2027	RS 7.506.768,46	RS 7.269.719,16	RS 237.049,30	112.854.269,92
2028	RS 7.184.366,14	RS 7.530.080,42	RS 345.714,28	112.508.555,64
2029	RS 6.866.243,64	RS 7.790.135,79	RS 923.892,11	111.584.663,54
2030	RS 6.597.739,40	RS 7.722.006,24	RS 1.124.266,84	110.460.396,71
2031	RS 6.295.418,40	RS 7.908.912,79	RS 1.613.494,39	108.846.902,32
2032	RS 6.007.766,85	RS 7.819.892,56	RS 1.812.125,71	107.034.776,61
2033	RS 5.736.046,03	RS 7.786.497,11	RS 2.050.451,08	104.984.325,53
2034	RS 5.393.998,39	RS 8.006.905,64	RS 2.612.907,25	102.371.418,28
2035	RS 5.157.257,63	RS 7.808.288,51	RS 2.651.030,88	99.720.387,40
2036	RS 4.895.766,42	RS 7.709.582,87	RS 2.813.816,45	96.906.570,95
2037	RS 4.603.002,13	RS 7.796.410,36	RS 3.193.408,23	93.713.162,72
2038	RS 4.334.243,53	RS 7.756.710,06	RS 3.422.461,53	90.290.701,18
2039	RS 4.065.041,02	RS 7.785.481,40	RS 3.720.440,38	86.570.260,80
2040	RS 3.839.000,58	RS 7.701.753,65	RS 3.862.753,07	82.707.507,74
2041	RS 3.605.576,12	RS 7.590.673,82	RS 3.985.097,70	78.722.410,04
2042	RS 3.373.191,60	RS 7.597.780,36	RS 4.224.588,76	74.497.821,28
2043	RS 3.166.088,95	RS 7.435.690,91	RS 4.269.601,96	70.228.219,32
2044	RS 2.984.116,10	RS 7.178.456,38	RS 4.194.340,28	66.033.879,04
2045	RS 1.233.394,50	RS 7.055.991,19	RS 5.822.596,69	60.211.282,35
2046	RS 1.107.953,17	RS 6.778.395,64	RS 5.670.442,47	54.540.839,88
2047	RS 988.233,24	RS 6.494.539,85	RS 5.506.306,61	49.034.533,26
2048	RS 886.909,18	RS 6.189.034,42	RS 5.302.125,24	43.732.408,03
2049	RS 809.243,07	RS 5.810.637,20	RS 5.001.394,13	38.731.013,90
2050	RS 701.821,29	RS 5.670.899,16	RS 4.969.077,87	33.761.936,04
2051	RS 631.647,98	RS 5.315.042,79	RS 4.683.394,81	29.078.541,23
2052	RS 573.857,38	RS 4.952.387,77	RS 4.378.530,39	24.700.010,83
2053	RS 517.443,97	RS 4.612.692,41	RS 4.095.248,44	20.604.762,40
2054	RS 465.948,63	RS 4.284.838,60	RS 3.818.889,97	16.785.872,42
2055	RS 414.010,05	RS 3.983.058,79	RS 3.569.048,74	13.216.823,68
2056	RS 367.657,17	RS 3.700.086,47	RS 3.332.429,30	9.884.394,38
2057	RS 326.177,52	RS 3.417.707,57	RS 3.091.530,05	6.792.864,33
2058	RS 294.065,30	RS 3.129.867,05	RS 2.835.801,75	3.957.062,58
2059	RS 264.312,37	RS 2.859.398,43	RS 2.656.668,06	1.361.394,52
2060	RS 236.805,38	RS 2.606.645,87	RS 2.369.840,49	(1.008.445,96)
2061	RS 211.432,83	RS 2.369.496,61	RS 2.158.063,78	(3.166.509,74)

2062	RS 188.085,82	RS 2.147.946,66	-RS 1.959.860,84	(5.126.370,58)
2063	RS 166.644,97	RS 1.941.180,09	-RS 1.774.535,12	(6.900.905,70)
2064	RS 147.025,40	RS 1.748.611,92	-RS 1.601.586,52	(8.502.492,21)
2065	RS 129.132,30	RS 1.569.656,43	-RS 1.440.524,13	(9.943.016,34)
2066	RS 112.885,94	RS 1.403.837,28	-RS 1.290.951,34	(11.233.967,68)
2067	RS 98.195,27	RS 1.250.451,39	-RS 1.152.256,12	(12.386.223,80)
2068	RS 84.991,01	RS 1.109.214,72	-RS 1.024.223,71	(13.410.447,50)
2069	RS 73.166,44	RS 979.467,62	-RS 906.301,18	(14.316.748,68)
2070	RS 62.630,48	RS 860.756,96	-RS 798.126,48	(15.114.875,17)
2071	RS 53.294,55	RS 752.615,09	-RS 699.320,54	(15.814.195,71)
2072	RS 45.057,96	RS 654.469,83	-RS 609.411,87	(16.423.607,58)
2073	RS 37.832,67	RS 565.779,83	-RS 527.947,16	(16.951.554,73)
2074	RS 31.532,88	RS 486.016,48	-RS 454.483,60	(17.406.038,33)
2075	RS 26.086,67	RS 414.722,42	-RS 388.635,75	(17.794.674,08)
2076	RS 21.403,53	RS 351.288,14	-RS 329.884,61	(18.124.558,68)
2077	RS 17.410,23	RS 295.226,26	-RS 277.816,03	(18.402.374,71)
2078	RS 14.035,28	RS 246.063,17	-RS 232.027,89	(18.634.402,60)
2079	RS 11.207,16	RS 203.290,89	-RS 192.083,73	(18.826.486,33)
2080	RS 8.855,08	RS 166.317,38	-RS 157.462,30	(18.983.948,63)
2081	RS 6.924,76	RS 134.756,22	-RS 127.831,46	(19.111.780,09)
2082	RS 5.352,29	RS 108.055,45	-RS 102.703,16	(19.214.483,25)
2083	RS 4.085,54	RS 85.694,08	-RS 81.608,54	(19.296.091,80)
2084	RS 3.079,31	RS 67.196,42	-RS 64.117,11	(19.360.208,91)
2085	RS 2.288,30	RS 52.053,44	-RS 49.765,14	(19.409.974,06)
2086	RS 1.674,75	RS 39.823,39	-RS 38.148,64	(19.448.122,69)
2087	RS 1.205,01	RS 30.057,20	-RS 28.852,19	(19.476.974,88)
2088	RS 850,88	RS 22.361,86	-RS 21.510,98	(19.498.485,86)
2089	RS 588,56	RS 16.376,38	-RS 15.787,82	(19.514.273,68)
2090	RS 398,28	RS 11.805,93	-RS 11.407,65	(19.525.681,34)
2091	RS 263,16	RS 8.371,88	-RS 8.108,72	(19.533.790,06)
2092	RS 169,40	RS 5.830,70	-RS 5.661,30	(19.539.451,35)
2093	RS 106,20	RS 3.986,34	-RS 3.880,14	(19.543.331,49)
2094	RS 64,89	RS 2.672,97	-RS 2.608,08	(19.545.939,57)
2095	RS 38,56	RS 1.747,64	-RS 1.709,08	(19.547.648,65)
2096	RS 22,26	RS 1.106,98	-RS 1.084,72	(19.548.733,37)
2097	RS 12,51	RS 676,24	-RS 663,73	(19.549.397,09)
2098	RS 6,74	RS 394,35	-RS 387,61	(19.549.784,70)

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.

Fonte: Relatório de avaliação atuarial com data base em 31/12/23:

NOTA:

1 Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGE) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2021, 2022 e 2023; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2023.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 07 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	contribuinte - cfe. art. 151 do Código Tributário Municipal	280.000,00	291.200,00	302.848,00	
IPTU	Desconto	contribuinte- pagamento à vista	350.000,00	364.000,00	378.560,00	
TAXA - COLETA DE LIXO	Desconto	contribuinte- pagamento à vista	170.000,00	176.800,00	183.872,00	
		Desconto - dedução de receita	520.000,00	540.800,00	562.432,00	Vide Obsevação abaixo
			TOTAL	800.000,00	832.000,00	865.280,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.

Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2026:	4,00%
Inflação para 2027:	4,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 08 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	(6.448.757,44)
Decorrente de Receitas Tributárias	(739.698,77)
Decorrente de Transferências Correntes	(5.709.058,67)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	76.633,15
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(6.372.124,29)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(6.372.124,29)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(2.727.329,43)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	661.591,31
Relativas a Outras Despesas Correntes	(3.388.920,74)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Sotware. Departamento resp. preenchimento: Contabilidade.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2025 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2024-2025

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2025, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
* Frustração de Arrecadação	200.000,00	saldo para créditos adicionais de despesas não previstas ou orçadas a menor - se comprovado excesso de arrecadação	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	saldo para créditos adicionais de despesas não previstas ou orçadas a menor	500.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2025, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2025.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

*Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo,

ANEXO IV – PROGRAMAS, METAS E AÇÕES



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 1 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
X	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0000	Encargos Especiais do Município	X	Operações Especiais
Público Alvo: indefinido				
Objetivo: Liquidar as obrigações.				
Justificativa: Organizar as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, resarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente
Atendimento das obrigações		%	Percentual	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				69.944.389,47
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.10	Encargos Especiais
Unidade	02.10.01	Encargos Especiais

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Descrição	Função	SubFunção	2025				
3 0001 Amortização e Encargos da Dívida Pública	28	843	%	Liquidar as obrigações		100	
3 0002 Sentenças Judiciais e Precatórios	28	846	%	Liquidar as obrigações		100	
3 0003 Obrigações Tributárias e Contributivas	28	846	%	Liquidar as obrigações		100	
3 0005 Amortização do Passivo Atuarial	28	846	%	Liquidar as obrigações		100	
3 0006 Indenizações, Restituições, Contribuições, Multas, DEA, Tarifas e	28	846	%	Liquidar as obrigações		100	
3 0020 Despesas com Inativos e Pensionistas	28	846	%	Liquidar as obrigações		100	
3 0022 Regime de Previdência Complementar	28	846	%	atividade mantida		100	
4 9999 Reserva de Contingência	99	999	In	Indefinido		0	



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 2 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
0001	01	0500	3	2.350.000,00		5.491.512,31
0002	01	0500	3	1.300.000,00		2.500.000,00
0003	01	0500	3	1.200.000,00		3.014.023,06
0005	01	0500	3	3.065.674,08		9.985.309,39
0006	01	0500	3	232.651,01		782.651,01
0020	01	0500	3	75.000,00		300.000,00
0022	01	0500	3	20.000,00		70.000,00
9999	01	0001	3	1.856.674,91		5.916.270,75
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.100.000,00		R\$ 28.059.766,52

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	3	Fundo de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.12	RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
Unidade	02.12.01	Fundo de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA	
Descrição	Função	SubFunção	2025				
3 0004 Compensação Previdênciária	28	845	%	Liquidar as obrigações		100	
4 9999 Reserva de Contingência	99	997	In	Indefinido		0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
0004	01	0800	3	500.000,00			1.950.000,00
9999	01	0800	3	12.000.000,00			39.934.622,95
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				12.500.000,00			R\$ 41.884.622,95

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 3 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0010	Gestão Político Administrativa e de Controle		Operações Especiais
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Garantir o funcionamento dos serviços ligados ao Gabinete do Prefeito, bem como oferecer estrutura e qualidade no atendimento e recepção da comunidade e de autoridades. implementar Políticas Públicas para as Mulheres.				
Justificativa: Realizar com eficiência as ações jurídicas, de controle e comunicação social, possibilitando a execução do plano de governo.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		
Atendimento das informações solicitadas pelo TCE/RS e Ministério Público		%	Percentual	
Auxiliar nas demandas da Unidade Central de Controle Interno - UCCI		UN	Unidade	
Avaliação do Portal da Transparéncia pelo TCE/RS		%	Percentual	
Execução do Plano Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno - UCCI		%	Percentual	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				11.390.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa					
Poder	02	Poder Executivo					
Órgão	02.02	Gabinete do Prefeito					
Unidade	02.02. 01	Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo					
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional					
		Unidade de Medida dos Produtos					
		2025					
1	1726	Aquisição de Veículo para Gestão Política	04	122	Un	Veículo Adquirido	1
2	2561	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	04	122	%	atividade mantida	100
2	2562	Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito	04	122	%	atividade mantida	100



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 4 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

<input checked="" type="checkbox"/> INICIAL
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO
<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
1726	01	0500	3	90.000,00		170.000,00
2561	01	0500	3	2.000.000,00		6.102.000,00
2562	01	0500	3	45.000,00		150.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.135.000,00		R\$ 6.422.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.02.02	Unidade Central de Sistema de Controle Interno - UCCI

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Classificação Funcional

Unidade de Medida dos Produtos

META FÍSICA

Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2025	
					%	atividade mantida
2	2567	Gerenciamento da Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCCI	04	124		100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
2567	01	0500	3	300.000,00		876.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				300.000,00		R\$ 876.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 5 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:								
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.02	Gabinete do Prefeito					
Unidade		02.02.03	Subprefeitura Distrital					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA		
Descrição	Função	SubFunção	2025					
2 2563 Subprefeitura Distrital	04	122	%	atividade mantida		100		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2563	01	0500	3	2025				
40.000,00				40.000,00				142.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				40.000,00				R\$ 142.000,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência								

Classificação Institucional:								
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.02	Gabinete do Prefeito					
Unidade		02.02.04	Gabinete da Primeira-Dama					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA		
Descrição	Função	SubFunção	2025					
1 1727 Implantação de Políticas Públicas para as Mulheres	04	244	Un	Projeto(s) Executado(s)		2		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
1727	01	0500	3	2025				
15.000,00				15.000,00				40.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				15.000,00				R\$ 40.000,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 6 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:

Entidade		1	Município de Serafina Corrêa				
Poder		02	Poder Executivo				
Órgão		02.02	Gabinete do Prefeito				
Unidade		02.02.05	Procuradoria Geral do Município				
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tip	Cód.	Descrição		Função	SubFunção		2025
2	2566	Procuradoria Jurídica		04	062	%	atividade mantida
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			
				2025			
2566	01	0500	3	470.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				470.000,00			
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência							
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência			

Classificação Institucional:

Entidade		1	Município de Serafina Corrêa				
Poder		02	Poder Executivo				
Órgão		02.02	Gabinete do Prefeito				
Unidade		02.02.06	Coordenação de Comunicação Social e Imprensa				
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tip	Cód.	Descrição		Função	SubFunção		2025
2	2564	Comunicação Social e Imprensa		04	131	%	atividade mantida
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			
				2025			
2564	01	0500	3	600.000,00			
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência							
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência			



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 7 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	600.000,00	R\$ 1.820.000,00
Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.02	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.02.07	Junta do Serviço Militar

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Descrição	Função	SubFunção					2025
2 2565 Manutenção e Eventos da Junta de Serviço Militar	04	122	%	atividade mantida			100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
2565	01	0500	3	40.000,00			120.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	40.000,00						R\$ 120.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.14	Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo
Unidade	02.14.01	Assuntos Especiais de Governo

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Descrição	Função	SubFunção					2025
2 2568 Gerenciamento dos Assuntos Especiais de Governo	04	122	%	atividade mantida			100



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 8 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025			
2568	01	0500	3	130.000,00		260.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA		130.000,00		R\$ 260.000,00			
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência	



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 9 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0020	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município		Operações Especiais
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Garantir o apoio administrativo aos serviços públicos para realização das ações finalísticas do município.				
Justificativa: Realizar com eficiência as ações administrativas, possibilitando a execução do plano de governo.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente
% de servidores com pelo menos um(a) treinamento/qualificação anual		%	Percentual	100
Capacitações anuais da "Comissão Permanente de Capacitações dos Servidores do Poder Executivo Munic"		UN	Unidade	2
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				10.639.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Unidade	02.03.01	Administração e Recursos Humanos

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
			Função	SubFunção		2025	
1	1731	Ampliação da Estrutura Administrativa	04	122	Un	Projeto(s) Executado(s)	1
2	2576	Gestão e Serviços de Administração e Recursos Humanos	04	122	%	atividade mantida	100
2	2576	Gestão e Serviços de Administração e Recursos Humanos	04	128	%	atividade mantida	100
2	2577	Preservação de Edificações Públicas	04	122	%	atividade mantida	100
2	2578	Publicidade Legal	04	122	%	atividade mantida	100
2	2579	Cedência de Servidores - Trabalhos Administrativos	04	122	%	atividade mantida	100

Código das(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 10 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1731	01	0500	4	100.000,00	220.000,00
2576	01	0500	3	2.290.000,00	8.829.000,00
2576	01	0500	3	20.000,00	55.000,00
2577	01	0500	3	100.000,00	190.000,00
2578	01	0500	3	80.000,00	220.000,00
2579	01	0500	3	310.000,00	1.125.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(es) vinculada(s) ao PROGRAMA		2.900.000,00			R\$ 10.639.000,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 11 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0030	Controle Financeiro e Desenvolvimento Tributário		Operações Especiais
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Garantir o controle das contas públicas municipais através de estratégia de gerenciamento financeiro. Construir condições para o setor tributário desenvolver os serviços de atualização tributária e fiscalização, afim de garantir recursos aos cofres públicos.				
Justificativa: Realizar com eficiência as ações financeiras e de fiscalização, possibilitando a execução das ações do plano de governo.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Índice Recente	Índice Futuro
Estimativa da Receita Corrente Líquida cfe. TCE/RS			mi	milhões
				100,63
				107,92
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				
7.680.000,00				
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa								
Poder	02	Poder Executivo								
Órgão	02.04	Secretaria Municipal de Fazenda								
Unidade	02.04. 01	Adm fazendária/Contabilidade e Tesouraria								
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA						
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2025					
2	2591	Gerenciamento dos Recursos Municipais	04	123	%	atividade mantida	100			
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)			
				2025						
2591	01	0500	3	1.700.000,00			5.580.000,00			
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			1.700.000,00				R\$ 5.580.000,00			
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência										
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados										
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência										





Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 12 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:											
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa								
Poder		02	Poder Executivo								
Órgão		02.04	Secretaria Municipal de Fazenda								
Unidade		02.04.02	Arrecadação e Fiscalização								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA					
Tip	Cód.	Descrição		Função		2025					
3	0019	Premiações de Incentivo à Emissão de Nota Fiscal		04	129	Un	Contemplados		24		
2	2592	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Fazenda		04	129	%	atividade mantida		100		
2	2593	Arrecadação de Receitas e Fiscalização		04	129	%	atividade mantida		100		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)							
				2025							
0019	01	0500	3	70.000,00					220.000,00		
2592	01	0500	3	30.000,00					80.000,00		
2593	01	0500	3	500.000,00					1.800.000,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				600.000,00					R\$ 2.100.000,00		
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:				
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)				
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)				
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência				
4-Reserva de Contingência											



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 13 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0040	Gestão do Sistema Municipal de Saúde		Operações Especiais
Público Alvo: População Serafinense - Usuários do SUS				
Objetivo: Planejar, Coordenar, Avaliar e Controlar as Ações e Serviços de Saúde. Qualificar as instâncias de planejamento e gestão.				
Justificativa: Gerenciar as ações e serviços de saúde.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente
Manter Recursos Humanos e o custeio do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde		%	Percentual	100
Participar de reuniões de CIR (titular ou suplente)		%	Percentual	100
Reuniões ordinárias do CMS - ao ano		UN	Unidade	11
Taxa de resposta de ouvidoria no prazo legal		%	atividade mantida	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				4.206.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa					
Poder	02	Poder Executivo					
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA			
Type	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	2025	
2	2661	Gestão das Ações e Serviços de Saúde	10	122	%	atividade mantida	100
2	2661	Gestão das Ações e Serviços de Saúde	10	128	%	atividade mantida	100
2	2662	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	10	122	%	atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			



Fiorilli SC Ltda - Software

**Municipio de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 14 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2661	01	0500	3	880.000,00	4.150.000,00
2661	01	0500	3	10.000,00	29.000,00
2662	01	0500	3	10.000,00	27.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(es) vinculada(s) ao PROGRAMA				900.000,00	R\$ 4.206.000,00
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 15 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0041	Atenção Primária		Apoio Administrativo
Público Alvo: População Serafinense - Usuários do SUS				
Objetivo: Reforçar os Programas de Prevenção à Saúde. Implantar o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS. Manter o horário do Centro Municipal de Saúde.				
Justificativa: Qualificar os atendimentos aos usuários do SUS.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente
% de Cobertura de Exame Citopatológico		%	Percentual	40
% de cobertura vacinal de poliomelite inativada e pentavalente		%	Percentual	95
Implantar e Implementar efetivamente o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).		UN	Unidade	1
Incentivar e qualificar o acesso das equipes de APS utilizando os recursos do TelessaúdeRS-UFRGS		UN	Unidade	6
Manter a cobertura populacional estimada da atenção básica		%	Percentual	100
Manter a cobertura populacional estimada da saúde bucal		%	Percentual	80
número de próteses confeccionadas no período mensurado 20 a 50 mês		UN	Unidade	1
Testagem para HIV nos casos novos de tuberculose notificados no SINAN - testar 100% dos casos diagno		%	Percentual	75
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				46.850.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 16 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:									
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa						
Poder		02	Poder Executivo						
Órgão		02.07	Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade		02.07.01	Fundo Municipal de Saúde						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tip	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	2025			
1	1786	Aquisição de Veículos para o Sistema Municipal de Saúde			10	301	Un	Veículo Adquirido	1
1	1788	Estruturação das Redes de Serviços de Atenção Primária à Saúde			10	301	UN	Imobilizados Adquiridos	10
1	1789	Melhorias nas Unidades Básicas de Saúde			10	301	UN	Obras realizadas	1
1	1791	Construção de Unidade Básica de Saúde			10	301	%	Projeto(s) Executado(s)	80
2	2663	Ações e Serviços do Sistema Municipal de Saúde			10	301	%	atividade mantida	100
2	2664	Manutenção da Frota da Secretaria de Saúde			10	301	%	atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					
				2025					
1786	01	0500	4	90.000,00					210.000,00
1788	01	0600	4	100.000,00					320.000,00
1789	01	0500	4	100.000,00					370.000,00
1791	01	0001	4	200.000,00					200.000,00
2663	01	0500	3	13.610.000,00					43.150.000,00
2664	01	0500	3	700.000,00					2.600.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				14.800.000,00					R\$ 46.850.000,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:					Categoria Econômica:
1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados					3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 17 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição			Classificação:					
		Atenção Especializada			X	Finalístico				
Público Alvo: População Serafinense - Usuários do SUS										
Objetivo: Garantir o acesso dos usuários do SUS à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar na rede local e nas referências do SUS.										
Justificativa: Atender aos principais problemas e agravos de saúde da população.										
META(S) de Resultado(s)										
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Unidade de Medida do(s) Indicador(es)			Índice Recente				
Aprimorar e monitorar o contrato com o H.N.S.R visando ampliação da oferta de serviços à população			UN	Unidade						
Revisar/adequar os contratos de serviços especiais visando a qualificação e a melhoria do acesso da pop.			%	atividade mantida						
Custo Total Estimado para o PROGRAMA						33.787.600,00				
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)										

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Descrição	Função	SubFunção				2025	
Financiamento à Assistência Hospitalar	10	302	Conv.	Convênio		1	
Serviços Ambulatorias e Hospitalares	10	302	%	atividade mantida		100	
Serviços Ambulatoriais e Especialidades	10	302	%	atividade mantida		100	
Ações e Serviços da Atenção Especializada à Saúde	10	302	%	atividade mantida		100	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
0008	01	0621	3	1.800.000,00			5.937.600,00
2669	01	0600	3	4.500.000,00			14.700.000,00
2670	01	0600	3	2.500.000,00			8.050.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 18 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

2671	01	0600	3	1.600.000,00	5.100.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.400.000,00	R\$ 33.787.600,00

Legenda: Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 19 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0043	Assistência Farmacêutica		Apoio Administrativo
Público Alvo: População Serafinense - Usuários do SUS				
Objetivo: Garantir medicamentos aos usuários do SUS com entrega regulamentada através de rotinas, para viabilizar o remédio de forma igualitária aos usuários dos serviços, avaliando e ampliando a lista de medicamentos disponíveis.				
Justificativa: Ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Índice Recente	Índice Futuro
Atualização bienal da relação municipal de medicamentos			UN	Unidade
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				4.730.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa				
Poder	02	Poder Executivo				
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos		META FÍSICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2025	
2	2673	Ações e Serviços da Assitência Farmacêutica	10	303	% atividade mantida	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
2673	01	0600	3	1.400.000,00			4.730.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.400.000,00			R\$ 4.730.000,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 20 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0044	Vigilância em Saúde		Apoio Administrativo
Público Alvo: População Municipal - Usuários do SUS				
Objetivo: Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana. Promover ações integradas visando a melhoria dos indicadores e da saúde do território.				
Justificativa: Manter-se vigilante sobre as condições de saúde da população dentro das competências de cada vigilância: epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	
Manter e melhorar a estrutura do departamento da vigilância em saúde			%	Percentual
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.080.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.01	Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA	
Descrição	Função	SubFunção	2025				
2 2675 Ações e Serviços da Vigilância em Saúde	10	304	%	atividade mantida		100	
2 2675 Ações e Serviços da Vigilância em Saúde	10	305	%	atividade mantida		100	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
2675	01	0600	3	400.000,00			1.830.000,00
2675	01	0604	3	100.000,00			250.000,00

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	500.000,00	R\$ 2.080.000,00
---	-------------------	-------------------------

Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência					



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 21 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
			X	Finalístico	Apoio Administrativo
1	0050	Educação Pública de Qualidade			Operações Especiais

Público Alvo: Crianças e Adolescentes em Idade Escolar e Adultos na Busca de Alfabetização e Formação

Objetivo: Dentre as diversas ações previstas neste plano direcionadas à educação pública municipal, objetivando o cuidado e o bem estar das crianças, jovens e adultos, bem como, a qualidade da oferta de ensino e do aprendizado, podemos citar:

- construção de creches; ampliação de jornada escolar (oferta de oficinas de arte, música, canto, dança, teatro); reforço escolar;
- investimento em novas tecnologias digitais (plataformas digitais, robóticas, laboratórios de informática, aplicativos, uso de tablets e smartphones etc);
- atendimento em Sala de Recursos; restauração e aquisição de móveis, equipamentos, utensílios e materiais necessários para a realização das atividades de atendimento ao educando;
- adequações necessárias à inclusão e acessibilidade em todas as escolas;
- revitalização das BIBLIOTECAS ESCOLARES e TELECENTRO;
- implantação de QUADRA COBERTA nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental FÁTIMA e ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA;
- realização de melhorias nas quadras esportivas e de recreação nas escolas;
- reforma e adequações internas na Escola Municipal Infantil SANTA LÚCIA; PRO-INFÂNCIA E ESCOLA JOÃO CORSO.
- manutenção da frota de veículos do TRANSPORTE ESCOLAR;
- fornecimento de material didático, pedagógico e lúdico e material de expediente, limpeza e higienização dos espaços escolares;
- revitalização das praças de brinquedos nas escolas de educação infantil e ensino fundamental;
- manutenção dos serviços de limpeza pátios, fossas, quadras, caixas d'água, desratização serviço de luz, água, telefone, gás, internet;
- revitalização espaço do Conhecimento;
- realização de melhorias pedagógicas e administrativas nas escolas municipais.

Justificativa: Este plano tem a finalidade de esboçar intenções educacionais da Rede Municipal de Educação e deverá ser convertido em ações no processo de melhoria da qualidade da educação municipal.

Foi construído e organizado com ações direcionadas às respectivas fases do ensino (da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) na busca pela qualidade e equidade da educação municipal como suporte à promoção de uma educação preocupada com o desenvolvimento integral e desempenho do aluno.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)			Índice Recente	Índice Futuro
Frequência Escolar	%	Percentual		83	90
Nº de matrículas em creches	UN	Unidade		530	580
nota no IDEB 5º ano	UN	Unidade		7,1	7,2
nota no IDEB 9º ano	UN	Unidade		6,4	6,5

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **94.484.000,00**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 22 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:							
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa				
Poder		02	Poder Executivo				
Órgão		02.06	Secretaria Municipal de Educação				
Unidade		02.06.01	Manutenção do Ensino			META FISICA	
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		
Tip	Cód.	Descrição		Função	SubFunção		
1	1770	Projetos Pedagógicos conforme Artigo 26-A da LDB		12	361	UN Unidade	2025
1	1773	Melhorias e Ampliação de Escolas - Ensino Fundamental		12	361	UN Obras realizadas	1
1	1774	Implantação e Manutenção do Centro de Atendimento ao Educando - CAE		12	367	% Projeto(s) Executado(s)	1
1	1775	Aquisição de Equipamentos de Informatização		12	361	UN Imobilizados Adquiridos	15
1	1776	Projetos Tecnológicos, Pedagógicos e Esportivos		12	361	Un Projeto(s) Executado(s)	6
1	1780	Projeto de Combate e Prevenção ao Uso de Drogas e à Violência		12	361	Un Projeto(s) Executado(s)	1
2	2629	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - Creches		12	365	% atividade mantida	100
2	2630	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar		12	365	% atividade mantida	100
2	2631	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental		12	361	% atividade mantida	100
2	2632	Desenvolvimento e Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - EJA		12	366	% atividade mantida	100
2	2633	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Especial		12	367	% atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2025		
1770	01	0500	3		10.000,00		31.000,00
1773	01	0500	4		200.000,00		1.020.000,00
1774	01	0500	4		200.000,00		320.000,00
1775	01	0500	4		75.000,00		495.000,00
1776	01	0500	4		175.000,00		830.000,00
1780	01	0500	3		10.000,00		42.000,00
2629	01	0500	3		10.000.000,00		29.800.000,00
2630	01	0500	3		2.000.000,00		7.600.000,00
2631	01	0500	3		12.225.000,00		34.125.000,00
2632	01	0500	3		200.000,00		647.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 23 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

2633	01	0500	3	600.000,00	2.200.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				25.695.000,00	R\$ 77.110.000,00
Legenda: Tipo:					
1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência					

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.06	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	02.06.02	Gestão Educacional

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Função	SubFunção					2025	
2 2626 Gestão da Educação Municipal	12	122	%	atividade mantida		100	
2 2627 Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação	12	122	%	atividade mantida		100	
2 2628 Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação	12	122	%	atividade mantida		100	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
2626	01	0500	3	1.250.000,00		5.420.000,00
2627	01	0500	3	10.000,00		38.000,00
2628	01	0500	3	40.000,00		160.000,00

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	1.300.000,00	R\$ 5.618.000,00
--	--------------	------------------

Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência					



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 24 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:											
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa								
Poder		02	Poder Executivo								
Órgão		02.06	Secretaria Municipal de Educação								
Unidade		02.06.03	Ensino Superior e Profissionalizante								
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA					
Tip	Cód.	Descrição		Função		2025					
3	0017	Apóio a Estudantes - Ensino Superior		12	364	Un	beneficiados		350		
3	0018	Apóio a Estudantes - Ensino Profissionalizante		12	363	Un	beneficiados		60		
2	2642	Desenvolvimento e Manutenção do Polo de Universidade Aberta do Brasil - UAB		12	364	%	atividade mantida		100		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)							
				2025							
0017	01	0500	3	125.000,00					550.000,00		
0018	01	0500	3	60.000,00					180.000,00		
2642	01	0500	3	250.000,00					475.000,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				435.000,00					R\$ 1.205.000,00		
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados					Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:									
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa						
Poder		02	Poder Executivo						
Órgão		02.06	Secretaria Municipal de Educação						
Unidade		02.06.04	Transporte Escolar						
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA			
Tip	Cód.	Descrição		Função		2025			
2	2639	Manutenção do Transporte Escolar - Pré-Escolar		12	365	%	atividade mantida		100
2	2640	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		12	361	%	atividade mantida		100





Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 25 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2641	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio			12	362	%	atividade mantida	100		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)							
				2025							
2639	01	0500	3	400.000,00		1.370.000,00					
2640	01	0500	3	1.400.000,00		4.927.000,00					
2641	01	0500	3	230.000,00		1.010.000,00					
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.030.000,00				R\$ 7.307.000,00			
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:			
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência											

Classificação Institucional:											
Entidade			1	Município de Serafina Corrêa							
Poder			02	Poder Executivo							
Órgão			02.06	Secretaria Municipal de Educação							
Unidade			02.06.05	Alimentação Escolar							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA				
Tipos	Cód.	Descrição		Função	SubFunção		2025				
2	2634	Alimentação Escolar - Creche			12	306	%	atividade mantida	100		
2	2635	Alimentação Escolar - Pré-Escola			12	306	%	atividade mantida	100		
2	2636	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			12	306	%	atividade mantida	100		
2	2637	Alimentação Escolar - EJA			12	306	%	atividade mantida	100		
2	2638	Alimentação Escolar - Educação Especial			12	306	%	atividade mantida	100		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)							
				2025							
2634	01	0552	3	400.000,00				1.350.000,00			
2635	01	0552	3	190.000,00				410.000,00			
2636	01	0552	3	370.000,00				1.270.000,00			
2637	01	0552	3	10.000,00				57.000,00			
2638	01	0552	3	70.000,00				157.000,00			





Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 26 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	1.040.000,00	R\$ 3.244.000,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 27 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
			X	Finalístico	Apoio Administrativo
1	0060	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			Operações Especiais

Público Alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade Social

Objetivo: formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, observada a legislação pertinente; Manter atividades de pesquisa da realidade social, desenvolvendo e capacitando recursos humanos, orientando-os à prestação de serviços técnicos ou na área social; Promover o fortalecimento das relações familiares no âmbito da sociedade; Formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias; Atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social; Criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco residentes no Município; Executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos.

Justificativa: Auxiliar na organização ou reorganização familiar ou comunitária, através da oferta de serviços do SUAS nas áreas de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizará os atendimentos em grupos. Sendo atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários e preservando o vínculo comunitário através da descentralização. Prevenir e combater a violação de direitos, através do atendimento a famílias e indivíduos com situações de risco, por violação de direitos. Prover de proteção social básica de caráter emergencial, suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)			Índice Recente	Índice Futuro
Campanhas de prevenção ao ano	UN	Unidade		4	3
cursos ofertados ao ano	UN	Unidade		7	7
Locais das oficinas	UN	Unidade		5	5
Locais dos cursos	UN	Unidade		3	3
Número de famílias cadastradas no Cadastro Único	UN	Unidade		1335	1400
Oficinas fertados ao ano	UN	Unidade		4	5

Custo Total Estimado para o PROGRAMA 12.795.000,00

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 28 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:							
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa				
Poder		02	Poder Executivo				
Órgão		02.13	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade		02.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA		
Tip	Cód.	Descrição	Função		2025		
3	0009	Apoio a Associações Socioassistenciais	08	242	Un	Parcerias	1
1	1815	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências	08	244	%	atividade mantida	100
2	2691	Gestão e Serviços de Assistência Social	08	122	%	atividade mantida	100
2	2692	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	08	122	%	atividade mantida	100
2	2693	Manutenção da Frota da Secretaria de Assistência Social	08	244	%	atividade mantida	100
2	2694	Manutenção do Centro de Artesanato	08	244	%	atividade mantida	100
2	2696	Manutenção dos Centros de Convivência	08	244	%	atividade mantida	100
2	2697	Ações e Serviços do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	08	244	%	atividade mantida	100
2	2698	Benefícios Eventuais	08	244	%	atividade mantida	100
2	2702	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos & PAIF	08	244	%	atividade mantida	100
2	2703	Serviço Proteção e Atend.Especializado a Família/Indivíduos-PAEFI	08	244	%	atividade mantida	100
2	2704	Acolhimento Institucional Provisório - Crianças e Adolescentes	08	243	%	atividade mantida	100
2	2705	Acolhimento Institucional Provisório - Adultos	08	244	%	atividade mantida	100
2	2706	Acolhimento Institucional Provisório - Idosos	08	241	%	atividade mantida	100
2	2707	Proteção Social ao Adolescente em Medida Sócio Educativa	08	243	%	atividade mantida	100
2	2708	Ações e Serviços do CREAS-Centro de Referência Especializado da	08	244	%	atividade mantida	100
2	2709	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	08	244	%	atividade mantida	100



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 29 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
0009	01	0660	3	22.378,80		104.757,60
1815	01	0669	3	50.000,00		50.000,00
2691	01	0669	3	1.279.621,20		3.297.242,40
2692	01	0669	3	10.000,00		32.000,00
2693	01	0669	3	60.000,00		200.000,00
2694	01	0669	3	8.000,00		23.000,00
2696	01	0669	3	150.000,00		290.000,00
2697	01	0669	3	400.000,00		1.660.000,00
2698	01	0669	3	100.000,00		430.000,00
2702	01	0669	3	300.000,00		980.000,00
2703	01	0669	3	10.000,00		40.000,00
2704	01	0669	3	200.000,00		745.000,00
2705	01	0669	3	250.000,00		990.000,00
2706	01	0669	3	200.000,00		534.000,00
2707	01	0661	3	15.000,00		40.000,00
2708	01	0669	3	400.000,00		1.610.000,00
2709	01	0660	3	100.000,00		355.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.555.000,00		R\$ 11.381.000,00
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
	4-Reserva de Contingência					

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa					
Poder	02	Poder Executivo					
Órgão	02.13	Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade	02.13.02	Conselhos					
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional					
		Função					
		SubFunção					
		Unidade de Medida dos Produtos					
		2025					
2	2710	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	08	243	%	atividade mantida	100
2	2711	Manutenção dos Veículos do Conselho Tutelar	08	243	%	atividade mantida	100
2	2712	Gestão das Atividades do COMDICA	08	243	%	atividade mantida	100



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 30 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2713	Gestão das Atividades do Conselho Municipal do Idoso	08	241	%	atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			
				2025			
2710	01	0500	3		380.000,00		1.245.000,00
2711	01	0500	3		15.000,00		47.000,00
2712	01	0500	3		10.000,00		29.000,00
2713	01	0500	3		10.000,00		26.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				415.000,00			R\$ 1.347.000,00
Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:		
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência							

Classificação Institucional:										
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa							
Poder		02	Poder Executivo							
Órgão		02.13	Secretaria Municipal de Assistência Social							
Unidade		02.13.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA			
Tip. Cód.	Descrição			Função	SubFunção	2025				
1	1812	Projetos e Eventos de Apoio à Criança e ao Adolescente			08	243	Un	Projeto(s) Executado(s) 2		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)						
				2025						
1812	01	0669	3		15.000,00			35.000,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				15.000,00			R\$ 35.000,00			
Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:					
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)					
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)					
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência					
4-Reserva de Contingência										



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 31 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:														
Entidade	1	Município de Serafina Corrêa												
Poder	02	Poder Executivo												
Órgão	02.13	Secretaria Municipal de Assistência Social												
Unidade	02.13.04	Fundo Municipal do Idoso de Serafina Corrêa												
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA							
Type	Cód.	Descrição		Função	SubFunção	2025								
1	1813	Projetos e Eventos de Valorização dos Idosos		08	241	Un	Projeto(s) Executado(s)							
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)									
					2025									
1813		01	0669	3	15.000,00									
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA					15.000,00									
					R\$ 32.000,00									
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência														
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados														
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência														



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 32 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0070	Infraestrutura e Trânsito		Apoio Administrativo
Público Alvo: População em geral				
Objetivo: Regulamentar a expansão urbana de acordo com estudos técnicos, visando o crescimento ordenado e com menores impactos. Melhorar a identificação de ruas e logradouros. Ampliação da infraestrutura de Saneamento Básico. Investir em máquinas e equipamentos. Ampliar programas de Educação para o Trânsito. Incentivar a criação de estacionamentos nos terrenos baldios. Formar equipes multifuncionais para avaliação de necessidades, projetos, captação de recursos e execução de obras.				
Justificativa: Promover o Desenvolvimento Urbano.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		
% de Ruas Pavimentadas (asfalto ou basalto)		%	Percentual	
97,5				100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				25.340.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv
Unidade	02.05. 01	Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
			Função	SubFunção		2025	
1	1750	Infraestrutura para Mobilidade Urbana	15	451	UN	Obras realizadas	2
1	1752	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	15	451	UN	Imobilizados Adquiridos	1
1	1758	Educação no Trânsito	26	782	Un	Projeto(s) Executado(s)	1
2	2608	Gestão e Serviços de Obras, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	15	122	%	atividade mantida	100
2	2609	Manutenção da Frota de Obras, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	15	451	%	atividade mantida	100
2	2610	Manutenção de Vias Urbanas, Praças e Bens Imóveis	15	451	%	atividade mantida	100
2	2610	Manutenção de Vias Urbanas, Praças e Bens Imóveis	15	452	%	atividade mantida	100
2	2611	Serviços de Retransmissão de Imagens de TV	24	722	%	atividade mantida	100



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 33 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2614	Serviços de Saneamento Básico			17	512	%	atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025					
1750	01	0500	4		200.000,00				1.300.000,00
1752	01	0500	4		250.000,00				370.000,00
1758	01	0500	3		10.000,00				20.000,00
2608	01	0500	3		1.620.000,00				5.320.000,00
2609	01	0500	3		750.000,00				3.200.000,00
2610	01	0500	3		1.500.000,00				6.845.000,00
2610	01	0500	3		2.600.000,00				7.700.000,00
2611	01	0500	3		70.000,00				125.000,00
2614	01	0500	3		100.000,00				460.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				7.100.000,00				R\$ 25.340.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 34 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0071	Segurança Pública		Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Consolidar e ampliar o projeto de videomonitoramento. Aumentar o efetivo da Brigada Militar. Apoiar as atividades do Serviço Auxiliar de Bombeiro - SCAB e concluir as instalações do quartel.				
Justificativa: Auxiliar na segurança dos Serafinenses.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Índice Recente	Índice Futuro
Câmeras instaladas			UN	Unidade
Profissionais da Brigada Militar no município			UN	Unidade
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				5.062.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa		
Poder	02	Poder Executivo		
Órgão	02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv		
Unidade	02.05.01	Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tip. Cód.	Descrição	Função		2025
1 1748	Implantação/Manutenção do Videomonitoramento	06	181 Un	Câmeras Instaladas 100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)
				2025 150.000,00
1748	01	0500	4	150.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				R\$ 585.000,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 35 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:								
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv					
Unidade		02.05.02	Defesa Civil					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA		
Tip	Cód.	Descrição				2025		
1	1755	Estabilização de Áreas de Risco			Un	Projeto(s) Executado(s)		
						1		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025				
1755	01	0500	4	100.000,00				1.460.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				100.000,00				R\$ 1.460.000,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência								

Classificação Institucional:								
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.11	Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão					
Unidade		02.11.01	Coordenação, Planejamento e Gestão					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA		
Tip	Cód.	Descrição				2025		
3	0014	Apoio à Segurança Pública			Un	Parcerias		
						1		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025				
0014	01	0500	3	91.000,00				447.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				91.000,00				R\$ 447.000,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)





Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 36 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:

Entidade		1	Município de Serafina Corrêa						
Poder		02	Poder Executivo						
Órgão		02.11	Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão						
Unidade		02.11.03	Fundo Municipal do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA			
Tip	Cód.	Descrição		Função		2025			
2	2607	Manutenção do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro - SCAB		06	182	%	atividade mantida	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
2607	01	0759	3	120.000,00				580.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				120.000,00				R\$ 580.000,00	
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência	

Classificação Institucional:

Entidade		1	Município de Serafina Corrêa					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.11	Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão					
Unidade		02.11.04	Defesa Civil					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA		
Tip	Cód.	Descrição		Função		2025		
1	1747	Construção de Quartel de Bombeiros		06	182	%	Projeto(s) Executado(s)	25
2	2607	Manutenção do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro - SCAB		06	182	%	atividade mantida	100
2	2613	Ações Relacionadas à Defesa Civil		06	182	%	atividade mantida	100





Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 37 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2615	Manutenção dos Veículos do SCAB			06	182	%	Percentual	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025					
1747	01	0500	4		100.000,00				320.000,00
2607	01	0500	3		500.000,00				870.000,00
2613	01	0500	3		100.000,00				250.000,00
2615	01	0500	3		300.000,00				550.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.000.000,00					R\$ 1.990.000,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados					Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 38 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0072	Iluminação e Tecnologia		Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Concluir Projeto de Iluminação Pública, com Luminárias de LED, trazendo conforto e segurança da comunidade. Implantar e Incentivar projetos de Geração de Energia Solar.				
Justificativa: Melhorar a iluminação pública e reduzir os gastos com energia.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Índice Recente	Índice Futuro
Metros Quadrados de Placas de Energia Solar			m²	metros quadrados
Percentual de Luminárias de LED			%	Percentual
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				6.030.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa							
Poder	02	Poder Executivo							
Órgão	02.05	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolv							
Unidade	02.05.01	Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano							
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	META FISICA						
Type	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	Unidade de Medida dos Produtos	2025			
2	2606	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	15	452	%	atividade mantida	100		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
				2025					
2606	01	0751	3	1.750.000,00			6.030.000,00		
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			1.750.000,00			R\$ 6.030.000,00			
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:				
1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência			01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 39 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0080	Desenvolvimento Rural		Apoio Administrativo
Público Alvo: Produtores Rurais				
Objetivo: Melhorar o sistema viário. Incentivar a permanência das famílias no meio rural, utilizando-se de projetos como: Correção do Solo, Incentivo à Ensilagem, Turismo Rural, Feira do Produtor e etc. Implantar o Sistema Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte-SUSAF e a Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal para inspeção em agroindústrias - CISPOA. Renovar e ampliar as máquinas e equipamentos agrícolas.				
Justificativa: Apoiar os produtores para que tenham renda e qualidade de vida.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		
Análises de solo		UN	Unidade	
Pavimentação		m	metros	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				25.002.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa					
Poder	02	Poder Executivo					
Órgão	02.08	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio					
Unidade	02.08.01	Agricultura, Pecuária e Agronegócio					
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos		META FÍSICA		
Tipos	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2025		
3	0015	Apoio a Feiras e Projetos de Desenvolvimento Agropecuário	20	606	Un	Parcerias	1
1	1826	Pavimentação no Interior	26	782	UN	Obras realizadas	1
1	1827	Construção e Ampliação de Pontes	26	782	UN	Obras realizadas	1
1	1828	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	20	606	UN	Imobilizados Adquiridos	1
1	1829	Aquisição de Veículo	20	122	Un	Veículo Adquirido	1
1	1830	Abertura de Poços Artesianos e Redes D'água	17	511	UN	Unidade	1



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 40 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1	1831	Profissionalização de Produtores Rurais	20	606	UN	Pessoas Atendidas	10
1	1832	Incentivos a Produção Agropecuária	20	608	Un	Projeto(s) Executado(s)	3
2	2721	Gestão da Agricultura, Pecuária e Agronegócio	20	122	%	atividade mantida	100
2	2722	Manutenção de Estradas, Pontes, Bueiros e Acesso de Propriedades	20	606	%	atividade mantida	100
2	2723	Manutenção da Frota e Equipamentos Agrícolas	20	606	%	atividade mantida	100
2	2724	Manutenção dos Poços Artesianos e Redes D'água	17	511	%	atividade mantida	100
2	2725	Convênio com a EMATER	20	606	%	atividade mantida	100
2	2726	Serviço de Inspeção Municipal - SIM	20	608	%	atividade mantida	100
2	2727	Coop. Técnica - Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal	20	608	%	atividade mantida	100
2	2728	Controle de Epidemia Animal	17	511	%	atividade mantida	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
0015	01	0500	3	90.000,00		290.000,00
1826	01	0500	4	100.000,00		5.620.000,00
1827	01	0500	4	150.000,00		420.000,00
1828	01	0500	4	100.000,00		742.000,00
1829	01	0500	4	90.000,00		270.000,00
1830	01	0500	4	100.000,00		430.000,00
1831	01	0500	3	10.000,00		100.000,00
1832	01	0500	3	500.000,00		1.700.000,00
2721	01	0500	3	550.000,00		1.820.000,00
2722	01	0500	3	1.810.000,00		5.823.000,00
2723	01	0500	3	1.300.000,00		4.100.000,00
2724	01	0500	3	220.000,00		750.000,00
2725	01	0500	3	100.000,00		330.000,00
2726	01	0500	3	200.000,00		695.000,00
2727	01	0500	3	480.000,00		1.502.000,00
2728	01	0500	3	110.000,00		410.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.910.000,00		R\$ 25.002.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 41 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0090	Gestão Ambiental		Apoio Administrativo
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Melhorar a arborização urbana. Criar programa de incentivo à recuperação de áreas degradadas, áreas de preservação permanente e recuperação de nascentes. Incentivar e ampliar campanhas de conscientização para a preservação ambiental.				
Justificativa: Desenvolver ações de preservação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a conscientização da população através do desenvolvimento de projetos. Auxiliar nas boas práticas de recuperação do meio ambiente, através do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, e prestando auxílio aos demais órgãos ambientais, sejam eles estaduais ou federais.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		
Nº de áreas degradadas recuperadas em 4 anos		UN	Unidade	
Nº de árvores plantadas		UN	Unidade	
Nº de licenciamentos ambientais ao ano		UN	Unidade	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				10.450.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	02.15.01	Meio Ambiente

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Descrição	Função	SubFunção	2025				
3 0012 Apoio a Associações de Proteção dos Animais	18	542	Un	Parcerias		1	
2 2736 Gestão e Serviços de Meio Ambiente	18	122	%	atividade mantida		100	
2 2737 Manutenção dos Veículos da Secretaria de Meio Ambiente	18	122	%	atividade mantida		100	
2 2738 Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU	17	512	%	atividade mantida		100	



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 42 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025			
0012	06	0500	3	50.000,00		160.000,00	
2736	06	0500	3	850.000,00		2.460.000,00	
2737	06	0500	3	100.000,00		250.000,00	
2738	06	0500	3	2.000.000,00		6.785.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.000.000,00		R\$ 9.655.000,00	
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência	

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	02.15.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA	
Descrição	Função	SubFunção				2025	
1 1836 Aquisição de Veículo para Apoio a Secretaria de Meio Ambiente	18	122	Un	Veículo Adquirido		1	
2 2740 Gestão das Áreas de Preservação Permanente	18	541	%	atividade mantida		100	
2 2741 Apoio à Secretaria de Meio Ambiente	18	541	%	atividade mantida		100	
2 2742 Reflorestamento e Ajardinamento de Praças e Passeios Públicos	18	541	%	atividade mantida		100	
2 2743 Programas de Preservação Ambiental	18	541	%	atividade mantida		100	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
1836	06	0759	3	90.000,00		200.000,00
2740	06	0759	3	100.000,00		130.000,00
2741	06	0759	3	100.000,00		190.000,00
2742	06	0759	3	30.000,00		125.000,00
2743	06	0759	3	80.000,00		150.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				400.000,00		R\$ 795.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 43 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 44 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0100	Indústria e Comércio		Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Ampliar e estruturar as áreas industriais. Atrair novas indústrias através de Incentivos Fiscais. Manter e Ampliar parcerias com SENAI, SENAC, SEBRAE e universidades.				
Justificativa: Fomentar o desenvolvimento econômico e social das empresas, produtos, serviços, empregos e geração de renda, atrair novos investimentos, através da criação e ampliação de novos distritos industriais bem como, o desenvolvimento de políticas de geração de emprego.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Índice Recente	Índice Futuro
Empresas nos Distritos Industriais			UN	Unidade
				24
				28
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				
4.078.000,00				
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.16	Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Unidade	02.16.01	Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
			Função	SubFunção		2025	
3	0013	Apoio a Empresas e Indústrias	22	661	Inc.	Incentivos	2
1	1589	"Valoriza Serafina"	22	661	Un	Projeto(s) Executado(s)	1
1	1857	Infraestrutura dos Distritos Industriais	22	661	UN	Obras realizadas	1
1	1859	Aquisição de Veículo	23	122	UN	Unidade	1
2	2751	Gestão e Serviços de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	23	122	%	atividade mantida	100
2	2752	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento	23	122	%	atividade mantida	100
2	2753	Manutenção dos Serviços do SINE e FGTAS	11	333	%	atividade mantida	100
2	2754	Parcerias com Instituições de Ensino/Ensino Profissionalizante	11	333	%	atividade mantida	100



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 45 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2755	Manutenção dos Distritos Industriais			22	661	%	atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025					
0013	01	0500	3		210.000,00				560.000,00
1589	01	0500	3		30.000,00				70.000,00
1857	01	0500	4		50.000,00				320.000,00
1859	01	0500	4		90.000,00				90.000,00
2751	01	0500	3		200.000,00				995.000,00
2752	01	0500	3		20.000,00				63.000,00
2753	01	0500	3		300.000,00				1.130.000,00
2754	01	0500	3		200.000,00				620.000,00
2755	01	0500	3		100.000,00				230.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.200.000,00				R\$ 4.078.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 46 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0110	Habitação e Desenvolvimento Social		Apoio Administrativo
Público Alvo: População de Baixa Renda				
Objetivo: Planejar as estratégias de desenvolvimento público do município, através da realização de projetos que possibilitem a evolução dos serviços oferecidos e o cumprimento das demandas da comunidade. Adquirir área para implementação de loteamentos populares, novos Projetos Habitacionais, finalização da infraestrutura de todos os loteamentos populares.				
Justificativa: Planejar o Desenvolvimento do Município.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)			Índice Recente	Índice Futuro
Famílias Atendidas com novos lotes populares			UN	Unidade
REURB - lotes regularizados			UN	Unidade
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				993.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa					
Poder	02	Poder Executivo					
Órgão	02.11	Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão					
Unidade	02.11.01	Coordenação, Planejamento e Gestão					
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA			
Type	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2025		
2	2746	Gestão e Serviços de Coordenação, Planejamento e Gestão	04	121	%	atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025			
2746	01	0500	3	199.000,00			603.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			199.000,00			R\$ 603.000,00	
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência					Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:	
					01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência	



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 47 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:																
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa													
Poder		02	Poder Executivo													
Órgão		02.11	Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão													
Unidade		02.11.02	Fundo Municipal de Habitação													
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA										
Type	Cód.	Descrição				2025										
1	1847	Infraestrutura de Loteamentos Populares			UN	Obras realizadas										
1	1849	REURB			%	Projeto(s) Executado(s)										
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)												
				2025												
1847	01	0759	4	100.000,00												
1849	01	0759	3	50.000,00												
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				150.000,00												
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência																
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados																
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência																



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 48 de 56

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0120	Promoção do Desporto e Lazer		Apoio Administrativo
Público Alvo: População Serafinense e Visitantes				
Objetivo: Manter e ampliar parcerias com associações esportivas. Manter e ampliar espaços esportivos.				
Justificativa: Ampliar e manter práticas esportivas com fins educacionais nas escolas e projetos sociais, bem como atrair investimentos e modernização na promoção do esporte e gestão de seus programas.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		
Campeonatos realizados		UN	Unidade	
Revitalização e Manutenção de Espaços		UN	Unidade	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			5.250.000,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.09	Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer
Unidade	02.09.01	Esportes, Juventude e Lazer

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
			Função	SubFunção		2025	
3	0010	Apoio a Associações Esportivas	27	812	Un	Parcerias	2
1	1866	Construção e Melhorias de Espaços Esportivos	27	812	UN	Obras realizadas	1
1	1870	Implantação de Espaço de lazer	27	813	UN	Obras realizadas	1
1	1871	Ações destinadas à Juventude	27	813	Un	Projeto(s) Executado(s)	1
2	2161	Gestão e Serviços de Esportes, Juventude e Lazer	27	122	%	atividade mantida	100
2	2164	Desenvolvimento do Esporte e Espaços Esportivos	27	812	%	atividade mantida	100
2	2166	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer	27	122	%	atividade mantida	100



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 49 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2167	Manutenção de espaços de lazer			27	813	%	atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025					
0010	01	0500	3		60.000,00				200.000,00
1866	01	0500	4		100.000,00				420.000,00
1870	01	0500	3		50.000,00				570.000,00
1871	06	0500	3		20.000,00				40.000,00
2161	01	0500	3		430.000,00				2.070.000,00
2164	01	0500	3		700.000,00				1.650.000,00
2166	01	0500	3		30.000,00				40.000,00
2167	01	0500	3		210.000,00				260.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.600.000,00					R\$ 5.250.000,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:					Categoria Econômica:
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)					3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados					4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados					9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 50 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			X	Finalístico
1	0130	Desenvolvimento Cultural e Turístico		Apoio Administrativo
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Promover o resgate e a preservação do patrimônio histórico, cultural, material e imaterial do município. Valorizar e apoiar os Centros de Tradições Gaúchas, de cultura italiana e de todas as diferentes etnias presentes no município. Criar o Plano Municipal da cultura. Incentivar o "eco turismo" e o "turismo rural". Revitalizar bem turísticos. Ampliar o calendário de eventos. Elaborar o Plano Decenal de Turismo. Construção do Centro de Eventos Geraldo Arnaldo Peccin no município de Serafina Corrêa/RS - 3ª Etapa.				
Justificativa: Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Oportunizando situações de valorização, resgate e apoio às diferentes etnias que compõem a diversidade do município. Promover, incentivar e apoiar eventos culturais que promovam o resgate e a valorização da diversidade cultural do município como: festitália, cantorias, saraus, valorização de talentos locais, salas de projeções e eventos em gerais. Promover, incentivar e efetivar ações que conservem o patrimônio cultural. Promoção de ações que oportunizem o desenvolvimento da oferta turística, aumentando o fluxo turístico, a taxa de permanência, reforçando o potencial turístico, priorizando ações à infraestrutura e qualificação de mão de obra de forma a ampliar a oportunidade de trabalho.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		
Eventos realizados		UN	Unidade	
Participantes no projetos culturais		UN	Unidade	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				7.340.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa					
Poder	02	Poder Executivo					
Órgão	02.17	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Unidade	02.17. 01	Cultura					
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional					
		Unidade de Medida dos Produtos					
		2025					
3	0011	Apoio a Associações Culturais	13	392	Un	Parcerias	2
1	1881	Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e de Valorização do Município	13	392	Un	Eventos Realizados	6
1	1883	Reestruturação do Museu Municipal	13	391	%	Projeto(s) Executado(s)	1
2	2777	Manutenção da Orquestra de Flauta Doce "Os Serafins "	13	392	%	atividade mantida	100



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 51 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2778	Manutenção do Coral Municipal "Os Canarinhos"	13	392	%	atividade mantida	100
2	2779	Manutenção da Banda Marcial Municipal	13	392	%	atividade mantida	100
2	2780	Manutenção do Coral Municipal	13	392	%	atividade mantida	100
2	2781	Manutenção dos Espaços Culturais	13	392	%	atividade mantida	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
0011	06	0500	3	50.000,00		300.000,00
1881	06	0500	3	900.000,00		2.835.000,00
1883	06	0500	3	100.000,00		270.000,00
2777	01	0500	3	20.000,00		80.000,00
2778	06	0500	3	20.000,00		130.000,00
2779	06	0500	3	20.000,00		100.000,00
2780	06	0500	3	50.000,00		190.000,00
2781	06	0500	3	50.000,00		170.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.210.000,00		R\$ 4.075.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.17	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade	02.17.02	Turismo

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA	
Descrição	Função	SubFunção	2025				
Apoio a Eventos e Festivais	23	695	Un	Parcerias		1	
Construção e Ampliação de Centro de Eventos	23	695	%	Projeto(s) Executado(s)		1	
Manutenção de Espaços Turísticos	23	695	%	atividade mantida		100	
Manutenção e Conservação do Camping Carreiro e Parque de Rodeios	23	695	%	atividade mantida		100	



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

Página 52 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
0016	06	0500	3	100.000,00		100.000,00
1867	06	0500	4	100.000,00		110.000,00
2163	06	0500	3	50.000,00		100.000,00
2165	06	0500	3	500.000,00		950.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				750.000,00		R\$ 1.260.000,00

Legenda: Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:								
Entidade		1	Município de Serafina Corrêa					
Poder		02	Poder Executivo					
Órgão		02.17	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Unidade		02.17.03	Gestão Cultura e Turismo					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FÍSICA		
Tip	Cód.	Descrição		Função		2025		
2	2162	Manutenção dos Veículos da Secretaria de Cultura e Turismo		23	122	%	atividade mantida	100
2	2776	Gestão e Serviços de Cultura e Turismo		23	122	%	atividade mantida	100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025				
2162	06	0500	3	25.000,00			50.000,00	
2776	06	0500	3	715.000,00			1.955.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				740.000,00			R\$ 2.005.000,00	

Legenda: Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 53 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0140	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		Operações Especiais
Público Alvo: Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas				
Objetivo: Garantir os pagamentos de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa para seus beneficiários e atender os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social.				
Justificativa: Manter a Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		
% de ganho anual na remuneração de rendimentos + IPCA projeção (6,00%)		%	Percentual	
% de gasto da taxa administrativa/ano		%	Percentual	
Atendimento aos segurados		UN	Unidade	
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				20.110.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	3	Fundo de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa
Poder	02	Poder Executivo
Órgão	02.12	RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
Unidade	02.12.01	Fundo de Previdência Social do Município de Serafina Corrêa

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Descrição	Função	SubFunção	2025				
3 0023 Benefícios Previdenciários aos Segurados do RPPS - Vinc. Executivo	09	272	%	atividade mantida		100	
3 0024 Benefícios Previdenciários aos Segurados do RPPS - Vinc. Legislativo	09	272	%	atividade mantida		100	
2 2793 Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência	09	122	%	atividade mantida		100	
2 2794 Manutenção dos Conselhos, Comitê e Grupo de Trabalho da Previdência	09	122	%	atividade mantida		100	



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro
88597984/0001-80

Página 54 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
0023	01	0800	3	6.500.000,00		17.500.000,00
0024	01	0800	3	200.000,00		590.000,00
2793	01	0802	3	700.000,00		1.740.000,00
2794	01	0802	3	100.000,00		280.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				7.500.000,00		R\$ 20.110.000,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência	



Fiorilli SC Ltda - Software



Município de Serafina Corrêa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 55 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orçamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
			Finalístico	Apoio Administrativo
1	0150	Ação Legislativa		Operações Especiais
Público Alvo: População Serafinense				
Objetivo: Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do poder legislativo municipal.				
Justificativa: Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do poder legislativo municipal.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente
Aquisição de veículo		UN	Unidade	1
Cursos realizados em média anualmente por servidor por exercício		UN	Unidade	6
Quantidade de projetos analisados anualmente pela CM		UN	Unidade	105
Tempo médio empregado na análise de projetos de lei (dias)		UN	Unidade	7
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				14.366.085,33
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	2	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
Poder	01	Poder Legislativo							
Órgão	01.01	Câmara Municipal de Vereadores							
Unidade	01.01.01	Câmara Municipal de Vereadores							
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA					
Type	Cód.			2025					
1	1717	Aquisição de equipamentos e Material Permanente		01	031	Un	Projeto(s) Executado(s)	0	
1	1719	Aquisição de Veículo		01	031	UN	Unidade	0	
1	1720	Educação Política nas Escolas		01	031	%	Projeto(s) Executado(s)	0	
1	1721	Procuradoria da Mulher		01	031	Un	Projeto(s) Executado(s)	0	
2	2549	Aquisição de Materiais para Cerimoniais da Câmara		01	031	%	atividade mantida	100	



Fiorilli SC Ltda - Software



Municipio de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

Página 56 de 56

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2550	Manutenção das Atividades da Câmara			01	031	%	atividade mantida	100		
2	2551	Capacitação e Treinamento			01	128	%	atividade mantida	100		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)							Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025							
1717	06	0500	3	30.000,00							450.000,00
1719	06	0500	3	100.000,00							700.000,00
1720	06	0500	3	20.000,00							40.000,00
1721	06	0500	3	20.000,00							40.000,00
2549	06	0500	3	20.000,00							80.000,00
2550	01	0500	3	2.750.000,00							12.816.085,33
2551	06	0500	3	60.000,00							240.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				3.000.000,00					R\$ 14.366.085,33		
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:					Categoria Econômica:		
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)					3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados					4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados					9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência											



Fiorilli SC Ltda - Software

**ANEXO V – CONSERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROJETOS E
OBRAS EM ANDAMENTO**

Demonstrativo dos Projetos em Andamento / em Execução/ em Fase Projeto
ANOS 2024 / 2025

PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS NO GERAL	Descrição	OBRAS	OBRAS	OBRAS	PROJETOS PRONTOS	ESTIMADO	PREVISÃO CONCLUSÃO	ANO	ESTIMADO
		CONCLUÍDAS (até 12/2024)	EM EXECUÇÃO	EM LICITAÇÃO	AGUARDANDO LICITAÇÃO	FASE DE ANTE PROJETO			POR ANO
1	Pavimentação Avançar Cidades (Loteamento Santa Rita, Verdes Vales I e II)		R\$ 76.863,47				31/12/24		
2	Projeto Pav. Estrada Coopelite; convênio 910422/2021 - MAPA				R\$ 38.928,43		31/12/24		
3	Projeto Pav. Rua Lirios-Silva; convênio 924820/2021 - MDR				R\$ 62.961,00		31/12/24		
4	Acampamento Semana Farroupilha 2024		R\$ 122.000,00				31/12/24		
5	Projetos Loteamentos Industrial e Residencial		R\$ 18.750,00				31/12/24		
6	Projeto Placas Logradouros - Urbano		R\$ 70.000,00				31/12/24		
7	Projetos PPCI Escolas - Execução		R\$ 263.387,16				31/12/24		
8	Projetos PPCI Escolas - Projetos		R\$ 7.175,00				31/12/24		
9	Projeto PPCI - Ginásio Irceu A. Gasparin		R\$ 4.700,00				31/12/24		
10	Pavimentação trecho Estrada Santana		R\$ 4.363.665,57				31/12/24		
11	Projeto Reforma/Ampliação UBS Gramadinho		R\$ 323.386,37				31/12/24		
12	Pavimentação Estrada Interior - Estrada São Roque				R\$ 300.760,17		31/12/24		
13	Pavimentação Via Modena Trecho 1				R\$ 191.697,47		31/12/24		
14	Pavimentação Via Modena Trecho 2				R\$ 184.302,62		31/12/24		
15	Pavimentação Rua Adivo Crema		R\$ 70.682,44				31/12/24		
16	Processo Nova Creche Nostri Bambini; demolição, terraplenage, muros e prédio novo		R\$ 1.495.405,16				31/12/24		
17	Pavimentação Silva - Estrada para Gruta				R\$ 292.580,01		31/12/24		
18	Muro de contenção Alto Paraiso			R\$ 92.828,69			31/12/24		
19	Ampliação telhado Salão Comunitário Gramadinho					R\$ 30.000,00	31/12/24		
20	Troca do Coberto - ESF Santin		R\$ 55.704,80				31/12/24		
21	Pavimentação Verdes Vales III		R\$ 35.295,90				31/12/24		
22	Estabilização Talude Loteamento Santa Rita		R\$ 29.522,81				31/12/24		
23	Projeto Subestação Creche Nostri Bambini - FNDE		R\$ 3.200,00				31/12/24		
24	Muro de contenção Aparecida - Rua Belluno				R\$ 120.000,00		31/12/24		
25	Pavimentação União da Serra		R\$ 1.663.124,49				31/12/24		
26	Eletrificação Verdes Vales III		R\$ 31.522,00				31/12/24		
27	Plano de Emergência - Bairro Santin e Santa Rita		R\$ 48.387,51				31/12/24		
28	Recapeamento Rua João Cervieri		R\$ 20.709,06				31/12/24		
29	Recapeamento Rua João Belenzier, Piratini e Pedregal		R\$ 58.337,77				31/12/24		
30	Banheiros - Museu		R\$ 21.374,72				31/12/24		
31	Projetos em Geral - Proexata		R\$ 56.800,00				28/02/25		
32	Coleta de Lixo - Convencional e Seletivo		R\$ 903.024,63				27/03/25		
33	Eletrificação Lot. Industrial Salete II		R\$ 247.062,59				17/05/25		
34	Projeto Parque Infantil / Bancos Praça Matriz					R\$ 250.000,00	31/12/25		
35	Lot. Coahal - Pavimentação e Drenagem - Convênio 943328/2023		R\$ 383.380,77				31/12/25		
36	Lot. Coahal - Pavimentação e Drenagem - Convênio 947913/2023		R\$ 277.955,03				31/12/25		
37	Entorno Nave Degli imigrantti					R\$ 200.000,00	31/12/25		
38	Acostamento Rua Orestes Assoni					R\$ 200.000,00	31/12/25		
39	Ampliação Escola Nossa Senhora de Fátima					R\$ 500.000,00	31/12/25		
40	Sede Administrativa SCAB					R\$ 900.000,00	31/12/25		
41	Academia antiga Escola João Corso - Salete					R\$ 70.000,00	31/12/25		
42	Projeto 3ª Etapa Centro de Eventos					R\$ 389.205,00	31/12/25		
43	Projeto Pavimentação Capela Saúde		R\$ 303.078,34				31/12/25		
44	Projeto Rede Água Interior		R\$ 481.104,00				31/12/25		
45	Projeto Rede Água Interior		R\$ 238.856,00				31/12/25		
46	Muro de contenção Loteamento Santa Rita					R\$ 300.000,00	31/12/25		

2024 R\$ 11.304.139,84

2025 R\$ 8.646.964,54

Demonstrativo dos Projetos em Andamento / em Execução/ em Fase Projeto

ANOS 2024 / 2025

PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO

OBRAS NO GERAL	Descrição	OBRAS	OBRAS	OBRAS	PROJETOS PRONTOS	ESTIMADO	PREVISÃO CONCLUSÃO	ANO	ESTIMADO
		CONCLUÍDAS (até 12/2024)	EM EXECUÇÃO	EM LICITAÇÃO	AGUARDANDO LICITAÇÃO	FASE DE ANTE PROJETO			POR ANO
47	UBS Bella Vista					R\$ 1.838.982,68	31/12/25		
48	Projeto Sala Arquivo Morto + entidades					R\$ 706.819,50	31/12/25		
49	Projeto Pavimentação Ruas Internas Lot Ind linha PoA					R\$ 907.583,22	31/12/25		
50	Projeto Pavimentação Ruas Internas Lot Ind linha PoA					R\$ 700.000,00	31/12/25		

SUB TOTAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 10.651.417,25	R\$ 1.115.867,03	R\$ 2.798.812,92	R\$ 5.385.007,18			R\$ 19.951.104,38
TOTAL ESTIMADO (R\$):						R\$ 19.951.104,38		

FONTE: Departamento de Engenharia – Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

Obs. 01: Os prazos acima identificados foram obtidos junto aos contratos administrativos de vigências;

Obs. 02: Os itens que ainda não possuem prazos correspondem a projetos que estão sendo elaborados pelos técnicos do Departamento, ou ainda não foram licitados;

Obs. 03: Todos itens desta tabela evidenciam demandas de elaboração de projetos oriundas das Sec. Municipais conforme definição de urgências do Prefeito Municipal;

Serafina Corrêa – RS – 12 de Agosto de 2024

Departamento de Engenharia

INOVE
ASSESSORIA E GESTAO
PUBLICA
LTDA:214402
80000129

Assinado de forma digital por INOVE
ASSESSORIA E GESTAO
PUBLICA
LTDA:21440280000129
Dados: 2024.08.26
09:40:25 -03'00'